

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Ata nº 615 – Reunião Extraordinária

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze, realizou-se na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo. Estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Priscila França de Figueiredo, Meire Marchi Dantas, Camila Gomes Quinonero, Delfim José de Oliveira Júnior, Erlaine Souza Oliveira, Thaís Motta Cassiano Mendes, José Nilson da Silva, Antonio Carlos Firmino, Allan de Barros Borges, Adelva Seixas Magro e Sidnéia Bueno Marianno; como conselheiros suplentes: Renata Kelly Pereira Canal, Abilene Bispo de Souza, Camila Hatty Ribeiro de Macedo, Rosângela Soares, Carlos Alberto da Silva e Neiva dos Santos Cunha; como convidados/observadores: Jairo Edward de Luca (9ª Promotoria de Justiça); Marina Inês do Nascimento, Geuza Maria Xavier Lima e Antônio Leonardo Duarte Pereira (candidatos na Eleição dos Conselhos Tutelares – Área 1); Edna Maria Barbosa, João Goularte, Rodolfo Antônio Oliveira Padiãl, Maria Aparecida dos Santos, Juliana Rocha, Cleudiana Sousa, Sérgio Luiz Postal e Adriana Jesus da Silva (candidatos na Eleição dos Conselhos Tutelares – Área 3), Ana Paula Ribeiro Barbosa (assessora jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania) e Dra. Verônica Alves Torquato Bastos Santos (advogada – representante do candidato Rodolfo Padiãl). **1. Abertura:** O Sr. Antônio Carlos inicia a reunião às 9 horas e 49 minutos, agradecendo a presença de todos. **2) Recontagem de votos das Áreas de Abrangência 1 e 3:** O coordenador esclarece que a razão desta plenária, conforme manifesto na convocação publicada no Jornal Notícias do Município, tem o objetivo de realizar a apresentação dos boletins de urna e zerésimas das urnas eletrônicas das Áreas de Abrangência I e III, bem como a recontagem dos votos manuais do Ginásio Poliesportivo João Soares Brasa da área de Abrangência III. Para que possamos ter ordem e para que os trabalhos transcorram com toda transparência, serão definidos os procedimentos para realizar a recontagem dos votos e apresentação dos boletins de urna das respectivas áreas de abrangência. O coordenador lembra a todos que, esse material saiu do local da apuração diretamente para o cofre da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo esta a primeira vez que em que os mesmos serão manuseados desde então. As urnas com os votos manuais com lacres assinados pelo Promotor de Justiça, também permaneceram no cofre até esta data. Para iniciar os procedimentos de recontagem, solicita que dois conselheiros fiquem na mesa central para auxiliar nos trabalhos. Neste momento, a candidata Marina Inês questiona se pode tirar cópia dos boletins de urna e das zerésimas para conferir a assinatura dos fiscais nas mesmas. A Sra. Camila observa que o resultado final da eleição por local de votação e por urna serão publicados ainda nesta semana, porém não há impedimento para que fotografe os mesmos ou solicite cópias. Sendo sua colocação corroborada pela Dra. Ana Paula (representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania) a qual complementa que, a razão de estarmos aqui, é para comprovar que este foi um processo claro e transparente, não havendo impedimentos para que seja concedida cópia destes documentos, se solicitados. Neste momento, a Dra. Verônica, questiona se ela poderá interpor o CMDCA em favor dos candidatos que representa, sendo ponderado pelo coordenador, Sr. Antônio Carlos, que hoje será somente um momento para a recontagem dos votos, e não um processo de discussão com debates, inclusive para que tenhamos êxito neste sentido. Lembra ainda que os candidatos já recorreram e seus pedidos já foram julgados pela Comissão Eleitoral e CMDCA, encerrando a instância administrativa no âmbito deste Conselho, sendo que, aqueles que assim desejarem, poderão recorrer ao Judiciário. A Dra. Verônica esclarece que sua fala não foi nesse sentido, mas sim de que, em caso de dúvida de seus clientes como por exemplo, sobre o edital, se a mesma poderá auxiliá-los. Em resposta a este questionamento, a Dra. Ana Paula ressalta que já houve o prazo para apresentação dos pedidos de impugnação no âmbito administrativo referente ao edital de eleição, e que estamos no processo final do pleito, onde cabe apenas a recontagem, porém não há impedimento para que a advogada oriente seus clientes. Como uma solicitação ao pleno, o candidato Rodolfo Padiãl, requisita autorização para que a Dra. Verônica possa assentar-se à mesa para acompanhar a recontagem. Não sendo observados impedimentos ou objeções, o pleno aceita a solicitação do candidato, sendo observado pelo Promotor de Justiça, Dr. Jairo Edward de Luca, referente ao questionamento da Dra. Verônica que, em relação às interpelações sobre o edital, estas podem ser encaminhadas ao Ministério Público, pois a decisão do Órgão não é vinculada ao CMDCA. Contudo reforça que esse momento é simplesmente para a recontagem dos votos, inclusive para que tudo seja realizado de forma organizada. Não havendo considerações, é dada sequência a pauta com a recontagem dos votos da Área de Abrangência I. **2a) Recontagem de votos da Área de Abrangência 1:** A conselheira Camila Hatty inicia a recontagem dos votos da Área de Abrangência I, inicialmente a conselheira passa o total dos votos obtidos pelas candidatas, passando na sequência a apresentar as zerésimas e boletins de urna de cada local de votação. Após este ato, e não havendo alterações, é concluída a recontagem de votos da Área de Abrangência I. **2b) Recontagem de votos da Área de Abrangência 3:** Para organizar os procedimentos de recontagem, todos os candidatos da Área de Abrangência 3 presentes, são convidados a tomar assento à mesa central, onde se procederá a leitura e apresentação dos boletins de urna e zerésimas dos locais onde foi realizada a votação eletrônica. Também se aproxima à mesa central, a Dra. Verônica Alves Torquato Bastos Santos, advogada com registro na OAB nº 16.5667, a qual representa os candidatos Rodolfo, Grazielle, Luciana e Maria Aparecida. Para que todos possam observar os documentos, é definido que será feita a apresentação da zerésima de cada local de votação, a qual será passada para ciência de todos os candidatos presentes, prosseguindo com a apresentação dos boletins de urna que também serão passados para ciência destes. O Sr. Antônio Carlos lembra que, conforme já mencionado, essa totalização de votos por local de votação e candidato será publicado posteriormente na Imprensa Oficial. Iniciando os procedimentos de apresentação das zerésimas e boletins de urna, é convidado o Secretário-Adjunto da SEDESC, o Sr. Jean Carlos, o qual faz a leitura dos boletins de urna e das zerésimas de cada local de votação, sendo as mesmas passadas para que os candidatos tenham ciência do teor destes documentos. Após a apresentação do resultado das urnas eletrônicas, o Sr. Antônio Carlos convida para participar da

contagem dos votos manuais, além do Sr. Jean Carlos, a conselheira Camila Quinonero. O coordenador do CMDCA esclarece que este procedimento será acompanhado pelos candidatos, além do Dr. Jairo de Luca (Promotor de Justiça) e pela Dra. Ana Paula (representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos), lembrando a todos que, qualquer questionamento realizado durante o decorrer deste procedimento de recontagem constará em ata. Observa também que, todos os votos brancos e nulos serão apresentados e passarão pelas mãos da Dra. Ana Paula, Dr. Jairo e candidatos para validação dos mesmos. Antes de iniciar a recontagem, a Sra. Camila Quinonero destaca que, conforme a Resolução CMDCA nº 220/2015, que os votos serão considerados nulos nos seguintes casos: *Art. 42 - Em caso de votação manual, serão consideradas nulas as cédulas que: I - assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos (as); II - contiverem expressões impróprias e ou frases, palavras que possam identificar o (a) eleitor(a); III - não corresponderem ao modelo oficial e IV - estiverem rasuradas.* Prosseguindo, é aberta a primeira urna do Ginásio Poliesportivo “João Soares Brasa”, cujos votos são apresentados pela Sra. Camila Quinonero, iniciando pela apresentação dos votos nulos e brancos, totalizando inicialmente, 10 votos nulos e 01 voto branco. Neste momento é ponderado pela Dra. Verônica que, em seu entendimento, os votos brancos e nulos deveriam ter uma indicação de sua condição, e que isso deveria ser feito no ato da apuração, conforme previsto no Artigo 51 da Resolução CMDCA nº 220/2015, procedendo a leitura do artigo em questão. Como esclarecimento, a Dra. Ana Paula informa que estamos procedendo à recontagem dos votos em instância administrativa, e todos eles foram analisados por todos os presentes na apuração. O Promotor de Justiça, Dr. Jairo observa que, para que não nos dispersamos neste momento, as observações feitas pela Dra. Verônica sejam apontadas em ata para análise posterior. Prosseguindo com a apresentação dos votos válidos por candidato, este procedimento é realizado por ordem alfabética, iniciando com a recontagem dos votos da candidata Adriana Tinonin, computando 62 votos, mantendo os votos da apuração realizada no dia 04/10. Na sequência, é iniciada a recontagem dos votos da candidata Cleudiana Sousa, porém antes da conclusão do procedimento, é apontado pelo candidato Rodolfo que no voto destinado ao candidato Davi Velasco, o X está muito grande, sendo questionado ainda pela Dra. Verônica que houve um caso similar, em seu entendimento, que o voto foi considerado nulo. O Promotor de Justiça, Dr. Jairo salienta que está claro que o candidato indicado na cédula é o Sr. Davi Velasco. Contudo, caso os candidatos tenham dúvida quanto a isso, podem pedir a impugnação do voto. Para que não hajam dúvidas sobre o voto em questão, pede licença a Mesa Coordenadora, passando o impresso para visualização de todos os candidatos presentes para que verifiquem se há ou não irregularidade. A Sra. Camila Quinonero observa que, caso haja discordância quanto à validade do voto, o candidato pode entrar com o pedido de impugnação, porém é necessário que possamos dar sequência na recontagem dos votos da Sra. Cleudiana que ainda não foi concluída. O Sr. Rodolfo salienta que não se trata de discordar, mas é necessário que possamos visualizar todos os votos. Como sugestão, o Sr. Jean Carlos propõe que, ao apresentar o voto, este seja mostrado de forma que todos os interessados possam visualizá-lo e analisa-lo adequadamente, a fim de verificar se o mesmo é válido ou não. Surge certa discussão entre os candidatos, sendo pontuado pelo candidato João Goularte que o Sr. Rodolfo tem uma visão plena de todos os votos, estando o mesmo em uma posição privilegiada que lhe possibilita visualizá-los sem problemas, mas ainda assim questiona sobre a possibilidade de visualização. Após intensa discussão, é retomada a recontagem da Sra. Cleudiana, a qual será procedida de forma que todos possam verificar os votos aqui apresentados, sendo concluída a recontagem da candidata, sendo mantidos os votos computados na apuração do dia 04/10, ou seja, 08 votos. Dando sequência, é feita a recontagem dos votos do candidato Davi Velasco, sendo apontado pela Dra. Verônica que um dos votos computados possui rasura, ficando o mesmo separado para decisão do pleno ao final. O Promotor de Justiça aproveita a oportunidade para observar que esse é um processo oficial, observando que houve questionamentos quanto ao processo de contagem na apuração. Ressalta que esta recontagem foi decidida pela Comissão Eleitoral para demonstrar a lisura do processo, e ela já se revelou extremamente útil, sendo verificado um erro na avaliação deste voto por parte da Comissão e do Ministério Público no ato da apuração. Que fique claro que é uma falha humana, porém não se trata de algo que coloque em dúvida a transparência do processo, ou algo que o invalide. Se surgir um fato que coloque em dúvida a lisura do processo, será realizada nova eleição. Prosseguindo com a contagem dos votos do candidato Davi Velasco, é apontado pela Dra. Verônica e a candidata Edna, um voto no qual consta um número na cédula, sendo esta deixada ao lado para análise do pleno. Fazendo um aparte, o Dr. Jairo Edward pondera que, este caso, o número é do candidato e está no quadro destinado a marcar o X, porém a decisão é do pleno. O Sr. Rodolfo pede a palavra e ressalta que, em seu entendimento, o edital foi descumprido por diversas vezes, e que pelo que se verifica no edital, o voto ao candidato deve ser expresso com o X. A Sra. Camila Quinonero observa que se respeitarmos essa lógica apontada pelo candidato, neste caso, é necessário retomarmos a recontagem dos candidatos anteriores, pois pode ter ocorrido de algum voto ter sido considerado válido com a indicação do número do candidato no lugar destinado ao X, ou situação similar. Não há problemas em retomarmos essa questão, porém é preciso que isso fique claro para que não paire dúvidas quanto a transparência e isenção no processo de apuração. Todas as contagens terão alteração, pois na apuração realizada no dia 04/10, foi definido em consenso com todos os presentes, inclusive candidatos e fiscais, que o que seria considerada era a intenção do voto. Em sua manifestação, a Dra. Ana Paula ressalta que é importante lembrarmos qual foi o critério usado como padrão estabelecido no dia da apuração para considerar um voto como válido, definindo-se que seria considerada a intenção de voto, excetuando as situações constantes no artigo 42 lido anteriormente, conforme frisado pela conselheira Camila Quinonero. Em sua avaliação, a representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos, observa que houve neste caso, a intenção de voto, visto que o número consta no quadro destinado ao X. É preciso diferir essa situação da apontada anteriormente, onde o número foi colocado fora do quadrado, com a indicação do número abaixo do local reservado, não havendo possibilidade de indicação do candidato, sendo considerada como rasura. Diante deste fato, o conselheiro José Nilson sugere que, esses casos sejam separados para discussão e deliberação do pleno, sendo sua sugestão reforçada pela conselheira Camila Hatty, para que os mesmos sejam analisados em separado pelo pleno. O conselheiro Allan faz uma observação ressaltando que, devemos considerar que a proposta da eleição era de que a votação seria eletrônica, e muitos foram com o número de seus candidatos, o que pode ter levado alguns a indicar o número do candidato e não o X no campo correspondente. Após certa discussão, e não havendo objeções, é acatada pelo pleno a sugestão dos conselheiros José Nilson e Camila Hatty, sendo os votos sobre os quais haja dúvida, sejam separados para análise e deliberação posterior.

Concluindo a contagem dos votos do candidato Davi Velasco, este permanece com 39 votos válidos, sendo 01 dos votos submetidos para avaliação e deliberação do pleno. Antes de prosseguir a recontagem, o Sr. Rodolfo faz um adendo solicitando que conste em ata, que as cédulas foram mal elaboradas, pois há pouco espaço entre os nomes dos candidatos. Na sequência é feita a contagem dos votos da candidata Edna Estudantes, sendo separado 01 voto para análise do pleno, pois o mesmo contém uma inscrição na cédula, gerando dúvidas em relação a intenção de voto do eleitor ou sua identificação ficando a candidata com 90 votos válidos na primeira urna. Na contagem dos votos da candidata Graziela Veloso, é verificado pelo Promotor de Justiça que um dos votos deve ser anulado, pois consta uma espécie de assinatura, com possibilidade de identificação do eleitor rasurando a cédula, ficando a candidata com 47 votos válidos nesta urna e 01 voto anulado. Prosseguindo, é realizada a contagem dos votos do candidato João Goularte, a qual permanece inalterada, com 05 votos na primeira urna. Na contagem da candidata Juliana, é questionado um dos votos, sobre o qual surge dúvida se a inscrição constante na cédula se trata ou não de uma rasura. Alguns dos presentes consideram que não se trata de rasura, mas que o eleitor expressou seu voto sinalizando o número da candidata. O Sr. Rodolfo observa que, o caso deste voto da candidata Juliana é semelhante ao da candidata Edna, porém o voto para a Sra. Edna foi anulado. Alguns conselheiros apontam que no caso do voto da candidata Edna, o eleitor fez uma anotação compreendida como “Fátima”/”Edrina”, rasurando a cédula e anulando o voto, visto não ser possível garantir se tratar do nome da candidata ou de identificação do eleitor gerando dúvidas, o que não ocorre no caso do voto da candidata Juliana. O candidato Rodolfo reforça que gostaria que constasse em ata sua observação de que o voto da candidata Juliana foi computado, embora o eleitor tenha riscado em cima, e em seu entendimento o nome grafado no voto anulado da candidata Edna Estudantes é “Edrina”, numa tentativa de identificar a candidata escolhida pelo eleitor. Após certa discussão, a contagem dos votos da candidata Juliana permanece com 21 votos na primeira urna. Em seguida, é realizada a contagem dos votos da candidata Luciana Domingues, a qual permanece conforme computado na apuração, com 32 votos na primeira urna. Referente a contagem dos votos da candidata Marizinha, é verificada situação similar ao da candidata Juliana, onde foi sinalizado o número da candidata no local destinado ao X, sendo o voto considerado válido pelo critério adotado pelo pleno, em que se considera a intenção do eleitor. A candidata permanece desta forma, com a contagem na primeira urna com 53 votos. Prosseguindo, é realizada a contagem dos votos do candidato Rodolfo Padiál, sendo indicado pela candidata Juliana que um dos votos possui o que, em sua opinião é uma rasura, pois consta o número e uma assinatura. Após certa discussão, o candidato fica com 37 votos na primeira urna, ficando 01 voto para análise do pleno. Para concluir a recontagem da primeira urna, é feita a contagem dos votos do candidato Sérgio Postal, a qual permanece inalterada com 16 votos. Antes de seguir para a abertura da segunda urna, é sugerido pelo Promotor de Justiça e pela coordenação do CMDCA que seja definido o critério que o Conselho adotará para analisar os votos separados e delibere pelo mérito, sendo que este critério será adotado para a segunda urna. Os candidatos são convidados a retornarem aos seus lugares enquanto o pleno decide sobre esse assunto. Fazendo um breve aparte, o Promotor de Justiça observa que em seu entendimento, o voto para a candidata Edna deve ser considerado válido, pois é evidenciada a intenção de voto com a indicação do nome “Edrina”. Após o recesso e antes de prosseguir para a recontagem da segunda urna, é apresentada a decisão do Conselho sobre os quatro votos separados, os quais foram considerados nulos, a saber: 01 voto da candidata Edna, por gerar dúvidas em relação a intenção de voto ou identificação de eleitor, sendo “Fátima ou “Edrina”, no entendimento do Conselho, rasurando a cédula; 01 voto do candidato Rodolfo por conter uma rubrica e um X; 01 voto do candidato Davi por conter uma rubrica e 01 voto da candidata Graziela, também por conter uma rubrica. Desta forma, o resultado final da recontagem da primeira urna fica da seguinte forma: Cleudiana Sousa com 08 votos; Sérgio Postal com 16 votos; João Goularte com 05 votos; Adriana Tinonin com 62 votos; Juliana com 21 votos; Rodolfo Padiál com 37 votos; Davi Velasco com 39 votos; Luciana Domingues com 32 votos; Graziela Veloso com 47 votos; Marizinha com 53 votos; Edna Estudantes com 90 votos; Votos brancos 01 e nulos 14. Prosseguindo com a recontagem da segunda urna, o Sr. Antônio Carlos observa que será adotada a mesma metodologia e critério aplicado na primeira urna. Iniciando, o Promotor de Justiça juntamente com os representantes do CMDCA e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, analisam os votos brancos e nulos, os quais são apresentados a todos os candidatos pela coordenação do CMDCA, sendo 01 voto em branco e 14 votos nulos. A seguir são contados os votos da candidata Adriana Tinonin, sendo separado um 01 voto por conter rasura gerando dúvidas quanto a identificação do eleitor, totalizando 69 votos na segunda urna. Da candidata Cleudiana Sousa, é realizada a contagem, permanecendo inalterada a contagem anterior de 03 votos nesta segunda urna. Prosseguindo a contagem dos votos do candidato Davi Velasco, é questionado 01 voto no qual consta a inscrição do número do candidato no local reservado para o X, porém é observado que, o critério adotado é a intenção do voto, sendo mantido válido o voto ao candidato, permanecendo o total de 51 votos na segunda urna. Na sequência, são contados os votos da candidata Edna Estudantes, permanecendo inalterada a contagem anterior de 100 votos na segunda urna. A seguir, é feita a recontagem dos votos da candidata Graziela, ficando inalterado o número de votos em relação à contagem anterior de 71 votos. Referente à recontagem do candidato João Goularte, esta permanece inalterada em relação a contagem anterior de 06 votos. Prosseguindo com a recontagem da candidata Juliana é indicado pelo candidato Rodolfo que em 01 voto há, em seu entendimento, uma rasura. Observa que, no caso do seu voto que foi invalidado, havia uma anotação similar à este, sendo que no caso da candidata Juliana o voto foi validado. O Promotor de Justiça observa que no caso do voto do candidato, o mesmo foi invalidado porque possuía um X no nome do candidato, e algo semelhante a uma assinatura, porém solicita que seja separado o voto da candidata Juliana para deliberação do pleno, sendo feito conforme solicitado. Concluindo a recontagem da candidata Juliana, são computados 45 votos, sendo que 01 voto será submetido ao pleno. No caso da candidata Luciana Domingues, ao realizar a recontagem dos votos, são computados 45 votos, sendo separado 01 voto para análise do pleno. Da candidata Marizinha, também é realizada a recontagem, computando 63 votos, sendo separado 01 voto para análise do pleno. Referente ao candidato Rodolfo Padiál, durante a recontagem, são computados 33 votos, permanecendo inalterada a contagem da apuração na segunda urna. Finalizando, é feita a contagem dos votos do candidato Sérgio Postal, a qual permanece também inalterada em relação ao computado na apuração do dia 04/10, com 14 votos na segunda urna. Para concluir, o Sr. Antônio Carlos solicita a todos que retomem seus lugares, pois o CMDCA deliberará sobre os votos separados durante a recontagem da segunda urna.

Após discussão, é definido em consenso pelo pleno que os votos das candidatas Juliana, Marizinha e Luciana são considerados válidos. Quanto ao voto da candidata Adriana Tinonin, o mesmo é considerado nulo, por conter assinatura, configurando rasura e possibilitando identificação do eleitor. Neste momento é questionado pelos candidatos Rodolfo e Edna a validação do voto da candidata Juliana, pois no entendimento dos mesmos, a situação do voto validado à candidata é semelhante aos votos anulados dos dois candidatos. O Promotor de Justiça questiona qual foi o entendimento do Conselho quanto a esta questão, sendo ponderado ao Promotor, que no caso do voto à candidata Juliana, houve o entendimento pelo pleno que ficou evidente se tratar de um grifo sinalizando a intenção de voto do eleitor, divergindo do caso dos candidatos Rodolfo e Edna, onde constava um X e a rubrica/assinatura, possibilitando a identificação do eleitor. Em seu entendimento o Promotor de Justiça pondera que, na dúvida, ele consideraria isso como uma assinatura; porém ressalta que no caso do voto anulado do candidato Rodolfo havia, além do X, algo que se confundia com uma assinatura. Diante de todos esses questionamentos, o Dr. Jairo ressalta que é importante que fique clara a absoluta isenção da Comissão Eleitoral e do processo de votação, não podendo pairar dúvidas no tocante ao processo. Ainda que as pessoas que perderam a eleição, tenham toda a legitimidade de questionar, é preciso que fique claro que esta é a primeira vez que é feita uma eleição direta para Conselho Tutelar no município, e devemos levar em conta que o brasileiro não tem nenhuma experiência com voto, pela falta de uma formação política na escola. Ocorreram falhas, mas o Conselho teve o mérito de chamar a recontagem, e importa que haja absoluta lisura nesse processo. Cabe ao CMDCA nesse momento a deliberação. Se houver questionamentos, inclusive por parte do Ministério Público, que ainda tem pendências sobre o assunto, essas serão encaminhadas ao Judiciário. Complementando a fala do Promotor de Justiça, a Dra. Ana Paula observa que o pleno é constituído por várias pessoas exatamente para isso, para dar lisura ao processo. Foi feita a apuração na data, e foi realizada a recontagem, o pleno analisou novamente, o direito de instância cabe ao Judiciário resolver. Como solicitação, o Promotor de Justiça, Dr. Jairo requisita que seja encaminhada a ata desta reunião para que possa fazer sua análise, e se o processo seguiu corretamente, colocando-se à disposição de todos. Após essas considerações, o coordenador do CMDCA, apresenta o resultado final da recontagem da segunda urna, a saber: Cleudiana Sousa com 03 votos; Sérgio Postal com 14 votos; João Goularte com 06 votos; Juliana com 21 votos; Rodolfo Padial com 33 votos; Adriana Tinonin com 69 votos; Davi Velasco com 51 votos; Luciana Domingues com 46 votos; Graziela Veloso com 71 votos; Marizinha com 64 votos; Edna Estudantes com 100 votos; Votos brancos 01 e nulos 16. Para concluir, é apresentado o resultado final oficial da Eleição para o Conselho Tutelar - Área de Abrangência 3, com a somatória de todos os votos, tanto os da urna eletrônica como os votos manuais, já considerando o resultado final oficial da recontagem realizada nesta data, a saber: Davi Velasco com 147 votos; Juliana com 214 votos; Luciana Domingues com 120 votos; Adriana Tinonin com 214 votos; Edna Estudantes com 212 votos; Marizinha com 152 votos; Sérgio Postal com 281 votos; Graziela Veloso com 160 votos; João Goularte com 260 votos; Cleudiana Sousa com 365 votos, Rodolfo Padial com 190 votos; Brancos 02 votos e Nulos 30 votos. Dá-se assim o encerramento do Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares - Área de Abrangência 3, não havendo alteração entre os candidatos eleitos. O Sr. Rodolfo Padial solicita que conste em ata sua consideração de que, se foi considerado inválido o seu voto, o mesmo deveria se aplicar ao voto validado da candidata Juliana, o qual apresentava em sua opinião, situação similar, sendo esta consideração corroborada pelo Promotor de Justiça, Dr. Jairo de Luca. Antes de finalizar a plenária, é questionado ainda pelo candidato Rodolfo o fato de que serão carimbados os votos considerados nulos e brancos agora, o que considera como um descumprimento do edital. Tal questionamento é refutado pelos representantes do Ministério Público e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, os quais não observam impedimentos. A representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Dra. Ana Paula observa que não há impedimentos, tendo em vista que esta é a última contagem administrativa. Considerando que o coordenador do CMDCA já anunciou o resultado final da votação, sendo este o resultado legal validado. Sendo solicitado pelo candidato que constem em ata os questionamentos apresentados por este e sua advogada, de que foram carimbados os votos nulos e brancos neste momento, e não após a apuração no dia 04/10. O conselheiro José Nilson pondera que o CMDCA é autônomo para adotar procedimentos administrativos referentes ao processo eleitoral, mas essas considerações constarão na ata para uso em peças judiciais, caso a advogada queira. É ressaltada pela Mesa Coordenadora que a urna deve ser lacrada na frente dos candidatos e para isso, faz-se necessário que os votos computados como brancos e nulos sejam devidamente carimbados para identificação, para que então se proceda a lacração das urnas. Não havendo mais questionamentos, é realizado o procedimento de identificação com carimbo dos votos nulos e brancos, sendo lacradas as urnas com invólucro devidamente assinado pelo Promotor de Justiça, Dr. Jairo Edward de Luca. Antes de concluir, é solicitado pelo candidato Sérgio que também conste em ata, que no e-mail de convocação para esta reunião, somente estariam presentes os candidatos do conselho tutelar, sendo concedida a oportunidade de participação da Dra. Verônica. O Promotor de Justiça esclarece que essa é uma prerrogativa legal da mesma, enquanto advogada do candidato Rodolfo, sendo salientado que esta solicitou por escrito sua participação. Antes de finalizar a plenária, a conselheira Sidnéia ressalta que este processo foi muito interessante, e que foi muito importante ver a garra dos candidatos que não foram eleitos em lutar para alcançar seu objetivo. Faz um apelo para que os mesmos demonstrem essa mesma disposição em permanecer militando na área da infância, nos outros fóruns de discussão, de defesa e garantia de direitos, bem como que a função de conselheiro tutelar não seja vista como um emprego, mas sim como de espaço de militância na área da infância e juventude. **3) Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o coordenador do CMDCA, Antônio Carlos, dá por encerrada esta reunião às 12 horas e 49 minutos. Eu, Adriana Ciqueira Rodrigues, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, a qual assino juntamente com o Sr. Antônio Carlos Firmino, coordenador do CMDCA/SBC.

Adendo: Após a leitura desta ata em reunião do CMDCA/SBC realizada em 25/11/2015 e registrada na Ata CMDCA nº 616, é solicitado pelo representante do Ministério Público, o Promotor de Justiça Dr. Jairo Edward de Luca que seja acrescido ao texto da Ata CMDCA nº 615, o que segue:” Embora na ocasião da reunião de recontagem dos votos, quando manifestou-se favorável ao posicionamento do Sr. Rodolfo Padial, onde o mesmo questiona sobre a validação do voto da Sra. Juliana e a anulação do voto dele; o Promotor de Justiça, após análise da situação em sua totalidade e observação dos motivos apontados para a decisão do pleno sobre os votos em questão, reconsidera seu posicionamento, tendo em vista que

o voto dado ao Sr. Rodolfo possuía além do X no local indicado para manifestação do voto pelo eleitor, uma espécie de rubrica, configurando uma rasura na cédula de votação. O mesmo não ocorreu no caso do voto à Sra. Juliana, onde apenas constava uma sinalização no local destinado a indicação do voto pelo eleitor. Outra questão é referente ao voto anulado da Sra. Edna, onde também, analisando a fundamentação do pleno para a anulação do voto, reconsidera seu posicionamento manifesto naquela ocasião, tendo em vista que, a inscrição constante na cédula eleitoral, gera dúvidas quanto se a mesma é uma assinatura de identificação do eleitor ou manifestação de sua intenção de voto. Desta forma o promotor de justiça acata a fundamentação do CMDCA para a anulação do mesmo.

Antônio Carlos Firmino
Coordenador do CMDCA/SBC

Adriana Ciqueira Rodrigues
Secretária Executiva do CMDCA/SBC